



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**LEI N. 2.338, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**  
(DOM 17.09.2018 – N. 4.442, ANO XIX)

**INSTITUI** o Dia Municipal do Revisor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Revisor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

**Parágrafo único.** A data de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.

**ARTUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 17.09.2018 – Edição n. 4.442, Ano XIX.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 17 de setembro de 2018.

Ano XIX, Edição 4442 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

### LEI Nº 2.338, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**INSTITUI** o Dia Municipal do Revisor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Revisor, a ser comemorado anualmente no dia 28 de março.

**Parágrafo único.** A data de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.339, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**INSTITUI** o dia 25 de agosto como o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 17 de setembro de 2018.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus

### LEI Nº 2.340, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf) integra a administração direta do município de Manaus para o cumprimento das seguintes finalidades:

I – desenvolver Planos Estratégicos para implementação de políticas de infraestrutura das áreas de saneamento básico, drenagem, obras públicas, projetos de infraestrutura, estabelecendo prioridades e definindo mecanismos de implantação, acompanhamento e avaliação;

II – promover articulação nas suas áreas de atuação entre órgãos e atividades públicas e privadas; e

III – acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia de interesse da administração direta e indireta.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 2º** Dirigida por um Secretário Municipal, com o auxílio de um Subsecretário de Gestão e Planejamento, um Subsecretário de Obras Públicas e um Subsecretário de Serviços Básicos, a Seminf tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Órgãos Vinculados:

a) Unidade Executora do Programa de Infraestrutura Urbana e Ambiental de Manaus (UEP);

II – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Assessoria Técnica;
- c) Assessoria de Comunicação;

III – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Subsecretaria de Gestão e Planejamento:

1. Departamento de Administração e Finanças:

1.1 Divisão de Gestão de Pessoas:

1.1.1 Gerência de Folha de Pagamento;

1.1.2 Gerência de Serviço Social;

1.2 Divisão de Gestão Administrativa e Logística:

1.2.1 Gerência de Almoxarifado e Patrimônio;

1.2.2 Gerência de Compra e Registro de Preços;

1.2.3 Gerência de Segurança de Serviços Operacionais;